

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1

**ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

No dia quatorze de maio de dois mil e dezoito, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio, 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam. O Sr. Presidente, Mauricio Schulman, convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a reunião. Na sequência, informou que a reunião havia sido convocada para que o Colegiado deliberasse sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: **1. Relato do Diretor Presidente; 2. Destituição de Diretor; 3. Relatório de Controles Internos da Administração; 4. Relatório 20-F - 2017; 5. Reapresentação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras de 2017, com apresentação do Parecer da Deloitte, sem ressalvas; 6. Ratificação da Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2017 e para Pagamento de Participação referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade; 7. Readequação do Estatuto Social da Copel (Holding) à legislação vigente; 8. Reporte do Comitê de Auditoria Estatutário; 9. Retificação de prazo constante na alínea “f” do item 1 da ata da 169ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 04.05.2018; e 10. Ratificação dos demais itens da ata da 169ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 04.05.2018, que não foram retificadas na deliberação do item 9 desta ata.** Sobre o item 1 - **Relato do Diretor Presidente**, o Sr. Jonel Nazareno lurk, Diretor Presidente da Copel (Holding), membro deste Conselho, apresentou aos demais Conselheiros informações sobre assuntos corporativos diversos. Dentre eles, destacou: **a)** a necessidade do rigoroso cumprimento pela Companhia, suas Subsidiárias Integrais, coligadas e/ou controladas ao que estabelece a Lei nº 13.303/2016 e ao prazo de 30.06.2018 para promover as adaptações necessárias à adequação à referida Lei; **b)** o acompanhamento dos projetos da Companhia com a finalidade de sanar eventuais lacunas existentes em investimentos realizados; **c)** o recebimento de notificação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para esclarecimentos sobre empreendimentos eólicos; **d)** a aplicação financeira mantida pela controlada UEG Araucária Ltda. - UEGA, em Fundo Multimercado, ressaltando que está se inteirando da situação; **e)** a experiência vivenciada na Companhia Paranaense de Gás - Compagas relacionada a processo arbitral e a metodologia utilizada; **f)** informações atualizadas sobre a situação da empresa Sercomtel, ressaltando que o tema será objeto de reportes periódicos a este Colegiado; **g)** a remuneração dos administradores, enfatizando a necessidade de manifestação do acionista controlador na próxima Assembleia Geral Ordinária sobre o tema; e **h)** esclarecimentos sobre as ações tomadas pela Diretoria Executiva da Copel após as notícias veiculadas na imprensa sobre o Sr. Deolnilson Roldo – Diretor da Copel (Holding). Os Conselheiros agradeceram pelas informações e registraram algumas considerações: **i.** a Conselheira Leila Abraham Loria manifestou sua satisfação com relação ao tema abordado pelo Sr. Jonel referente ao acompanhamento dos projetos da Companhia, matéria de interesse deste Colegiado e que requer o monitoramento e o acompanhamento sistemático dos Conselheiros de Administração; **ii.** o Conselheiro Sérgio Abu Jamra Misael

solicitou ao Sr. Jonel que também seja abordada na AGO de 2018 a revisão da remuneração dos Conselheiros de Administração e Fiscais da Companhia; e **iii.** a Conselheira Leila Abraham Loria solicitou informações mais detalhadas sobre o pedido de esclarecimento do TCE relativo a empreendimentos eólicos, citado pelo Sr. Jonel. Na sequência, sobre o **item 2 - Destituição de Diretor**, o Sr. Vicente Loiacono Neto, Diretor de Governança, Risco e Compliance - DRC, apresentou informações sobre as notícias veiculadas na imprensa referentes ao Sr. Deonilson Roldo, Diretor de Gestão Empresarial da Copel, e sobre as providências tomadas com relação ao assunto, dentre elas: **i.** a nota da Copel enviada à imprensa; **ii.** a solicitação para manifestação do Sr. Deonilson Roldo; **iii.** a manifestação recebida da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios que atestou que a Copel não realizou negócios com a empresa Bertin Energia; e **iv.** o recebimento de nova indicação para o cargo de Diretora de Gestão Empresarial, Sra. Ana Letícia Feller, cujo currículo e documentação pertinentes foram enviados ao Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE para análise e validação, devendo o assunto ser apreciado e deliberado em reunião próxima, após a análise da documentação cabível. Destacou que a imprensa divulgou que a Governadora do Estado do Paraná, Sra. Maria Aparecida Borghetti, exonerou o Sr. Deonilson Roldo de todos os cargos que ocupava no Estado do Paraná e que, por este motivo, apresentava a este Colegiado o assunto para as providências pertinentes. O Conselho de Administração, após analisar e debater o assunto, por unanimidade, acatou a orientação do Acionista Controlador e deliberou destituir o Sr. Deonilson Roldo de suas funções de Diretor de Gestão Empresarial da Copel. A respeito do **item 3 - Relatório de Controles Internos da Administração**, em continuidade ao deliberado na 178ª Reunião Ordinária deste Colegiado, realizada em 10.05.2018, o Sr. Fernando de Souza Leite, da Auditoria Independente Deloitte, iniciou apresentação ressaltando que foram conduzidos os testes de controles internos da Companhia de acordo com as normas do PCAOB, de forma a permitir e formar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos e sobre a preparação de relatórios financeiros da Companhia em 31.12.2017. Disse que, como parte dos testes, foram identificadas “deficiências materiais - MW”, “deficiências significativas - SD” e “deficiências - D”. O Sr. Leite listou um resumo das deficiências materiais que foram identificadas: Monitoramento das Controladas; Controles Gerais do Ambiente de Informática - UEGA, Compagas e Elejor; Controles Inefetivos no fechamento contábil relacionado ao registro de investimento em fundo exclusivo e na tributação da CVA; Aprovação de lançamento manual; Cálculo de impairment das usinas de geração; e provisão para riscos. Na sequência, apresentou a conclusão da auditoria das demonstrações financeiras e da efetividade dos controles internos. Em seguida, a Sra. Marília Azevedo Bassan Franco da Rocha, Superintendente da Coordenação de Integridade Corporativa - CIC, informou que, ao final dos trabalhos de avaliação dos controles internos do exercício de 2017 pela Administração e com a identificação de cinco deficiências materiais, foram estabelecidos Planos de Ação pelas Diretorias competentes, que constam no Relatório 20-F, em seu *item 15 - Controles e Procedimentos* daquele Formulário, já disponibilizado a este Colegiado. A seguir, o Conselho de Administração ouviu o relato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE sobre o posicionamento daquele Colegiado com relação ao Relatório dos Controles Internos, os quais registraram que, em sua 172ª Reunião, realizada nesta data, pela manhã, ouviram a auditoria independente, Deloitte, analisaram o referido Relatório e deliberaram pelo seu encaminhamento a este Colegiado, recomendando sua aprovação. O Conselho de Administração, após analisar o assunto e considerando: **a)** a recomendação favorável da Diretoria Executiva, em sua 2298ª Redir, de 11.05.2018; e **b)** a recomendação favorável do

Comitê de Auditoria Estatutário, em sua 172ª Reunião, realizada nesta data, pela manhã, aprovou, por unanimidade: i. o Relatório de Controles Internos da Administração; e ii. os Planos de Ação propostos pela Diretoria Executiva, com os devidos ajustes sugeridos pelos Conselheiros de Administração, no sentido de mitigar as deficiências apontadas.

Relativamente ao **item 4 - Relatório 20-F - 2017**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores - DFI, que informou que o Relatório 20-F - 2017 já fora objeto de apreciação final pela Diretoria da Companhia, em sua 2298ª Reunião da Diretoria, de 11.05.2018, que o encaminhou para análise deste Colegiado. Passou a condução do assunto ao Sr. Artur Felipe Fischer Pessuti, Superintendente de Mercado de Capitais, que apresentou o trabalho final de elaboração do Relatório 20-F a ser enviado à *Securities and Exchange Commission - SEC* nesta data. Informou que tal relatório contém informações adicionais aos acionistas sobre fatores de risco, a Companhia, o modelo do setor elétrico, a administração (Diretoria e Conselhos), distribuição de dividendos, controles internos, entre outras informações. Na sequência, o Sr. Fernando de Souza Leite, da Deloitte, apresentou os ajustes de auditoria, os quais não foram efetuados pela Administração em virtude de sua imaterialidade e os ajustes de auditoria corrigidos em período de competência subsequente. A seguir apresentou o Parecer do Relatório 20-F, americano, com parágrafo de ênfase com relação às DFs de 2016 e o Parecer do Relatório 20-F, brasileiro, com ênfase de remissão das DFs de 12.04.2018. Em continuidade, o Sr. João Alberto Dias Panceri, da KPMG Auditores Independentes, relatou: **a)** os ajustes de auditoria identificados na revisão dos valores correspondentes da nota 4.1.1; **b)** o relatório dos auditores independentes sobre os valores correspondentes - 20F; **c)** o relatório dos auditores independentes - CVM; **d)** a afirmação de que são independentes e que têm controles para monitorar tal independência, devendo enviar ao Comitê de Auditoria Estatutário correspondência afirmando sua independência; e **e)** os serviços prestados pela KPMG. A seguir, o Conselho de Administração ouviu o relato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE sobre o posicionamento daquele Colegiado com relação ao Relatório 20-F 2017, os quais registraram que, em sua 172ª Reunião, realizada nesta data, pela manhã, analisaram o referido Relatório e deliberaram pelo seu encaminhamento a este Colegiado recomendando sua aprovação, após serem agregadas as sugestões dos membros daquele Comitê, e após o recebimento do Parecer da Deloitte sobre o Relatório 20-F. O Conselho de Administração, após analisar o assunto e considerando: a) a recomendação favorável da Diretoria Executiva, emitida em sua 2298ª Reunião de Diretoria, de 11.05.2018; b) a recomendação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua 172ª Reunião, realizada nesta data, pela manhã; e c) o Parecer da auditoria independente, Deloitte, aprovou, por unanimidade, o Relatório 20-F - 2017 da Companhia, que contemplou os ajustes sugeridos pelo Conselho de Administração, e seu arquivamento na *Securities and Exchange Commission - SEC*.

Sobre o item 5 - Reapresentação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras de 2017, com apresentação do Parecer da Deloitte, sem ressalvas, o Sr. Diretor de Finanças e de Relações com Investidores - DFI, juntamente com o Sr. Adriano Fedalto, Superintendente da Coordenação de Contabilidade - CCO, apresentou ao Conselho de Administração o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras de 2017, reapresentados com ajustes nos exercícios de 2015 e 2016 por conta do investimento mantido pela controlada UEG Araucária Ltda. Como etapa importante do processo de reemissão das Demonstrações Financeiras ora apreciadas, o Sr. Diretor reportou a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, atualizando as ações realizadas desde a 2294ª Reunião de Diretoria, de 11.04.2018, quando o tema foi apreciado e foi

deliberado pela publicação das Demonstrações Financeiras de 2017, ainda que acompanhadas, naquele momento, de parecer emitido com ressalva pelo auditor independente, Deloitte. Ressaltou novamente que tal decisão evitou prejuízo significativo à Companhia, uma vez que, com a divulgação até aquela data, evitou a necessidade de *waiver* dos debenturistas da Companhia e penalidades financeiras. Relembrou que naquele momento foram considerados os trabalhos de avaliação daquele ativo, e que havia sido emitido laudo de valor justo, por empresa independente contratada, para a data base de 31.12.2016, que resultou na necessidade de registrar provisão para desvalorização do investimento no valor de R\$136.917 mil, naquele exercício. Consequentemente, as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2016 foram reapresentadas nas demonstrações financeiras de 2017, a fim de incluir a provisão para desvalorização com o respectivo registro em Títulos e Valores Mobiliários, em contrapartida na rubrica de Despesas Financeiras. Tal ajuste nas demonstrações financeiras de 31.12.2016 obrigou a Companhia a reapresentar suas demonstrações financeiras também na *Securities and Exchange Commission - SEC*, quando da emissão do Relatório 20-F, até 15.05.2018. Relembrou também que foi necessário o envolvimento do auditor responsável pelo exercício de 2015, KPMG Auditores Independentes, o qual realizou avaliações necessárias para concluir sobre a necessidade de reapresentar as Demonstrações Financeiras de 31.12.2015. Após esta breve atualização, foram apresentadas diversas informações de natureza contábil do investimento, as inconsistências identificadas e os motivos que levaram à conclusão que de fato já havia informações presentes em 2015, que caso conhecidas, ensejariam o reconhecimento de provisões para perdas desse investimento ainda naquele exercício, tornando necessária a reapresentação também das demonstrações financeiras de 2015. Essa conclusão foi exaustivamente debatida com o auditor de 2015, KPMG, os quais foram recontratados para reemissão de parecer. Também participaram deste debate os atuais auditores, Deloitte, e também a PricewaterhouseCoopers, como consultores da Companhia e do Comitê de Auditoria Estatuário. O Sr. Diretor também relatou que ao longo dos trabalhos, foi realizada análise de toda a documentação legal e societária dos fundos de investimentos e concluiu-se que, a partir de julho de 2015, a UEG Araucária Ltda. passou a ter influência significativa, ainda que de forma indireta, na companhia de capital fechado que detém aquele empreendimento imobiliário. Dessa forma, a partir de julho de 2015, o saldo remanescente do investimento, até então classificado como instrumento financeiro mensurado a valor justo com base em laudo independente, passa a ser mensurado e divulgado como uma coligada. Os efeitos da mudança de classificação e mensuração do ativo foram levados ao resultado ainda de 2015, no montante de R\$99.031 mil, tendo como contrapartida a rubrica de Despesa Financeira. A partir de então, o saldo remanescente, já considerado como investimento em coligada, foi reduzido por provisão para desvalorização no valor de R\$4.955 mil, em contrapartida ao resultado da equivalência patrimonial, também em 2015. No exercício de 2016, foi apurada nova provisão para desvalorização no valor de R\$55.284 mil, também registrada como resultado da equivalência patrimonial. Com tais ajustes, devidamente auditados pelos respectivos auditores e refletidos nas Demonstrações Financeiras de cada exercício, o parecer da Deloitte de 2017 será reemitido, para fins de reapresentação na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como o parecer para arquivamento do Relatório 20-F na SEC, ambos em 14.05.2018 e sem ressalvas, tendo sido convocada, para dia 15.06.2018, a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre a destinação dos resultados de 2017 e demais temas. Por fim, o Sr. Moura ressaltou que, uma vez reabertas as Demonstrações Financeiras de 2016, foi ajustado também valor

referente à provisão para contingências tributárias na ordem de R\$31.955 mil, a qual, pela imaterialidade, estava em carta de ajustes do exercício de 2016, por ter sido identificada após a publicação do balanço daquele exercício, e que o detalhamento do ajuste, bem como o decorrente do tema UEGA, estão devidamente detalhados na nota explicativa 4.1.1 das Demonstrações Financeiras ora apreciadas. A seguir, o Sr. Fernando de Souza Leite, da auditoria independente, Deloitte, apresentou o escopo da auditoria e responsabilidade do auditor; a afirmação da independência da Deloitte, os relacionamentos entre as entidades Deloitte e a Companhia; os serviços diferentes de asseguarção; as responsabilidades da Administração; as principais políticas e práticas contábeis e tratamentos contábeis alternativos, a reapresentação de saldos comparativos, em especial relativo a títulos e valores mobiliários (fundo de investimento) e provisão para contingência (Regime de tributação da CVA); principais estimativas e julgamentos contábeis da Administração; e as novas normas contábeis que ainda não entraram em vigor. Em continuidade, o Sr. Leite informou que o Relatório de Revisão Limitada dos Auditores Independentes, Deloitte, foi emitido sem ressalvas. Na sequência, o Sr. João Alberto Dias Panceri, da KPMG Auditores Independentes, apresentou suas considerações sobre a reapresentação das Demonstrações Financeiras de 2017, em especial sobre os ajustes de auditoria identificados na revisão dos valores correspondentes da nota 4.1.1. Diante do exposto, após examinar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2017, reapresentados com ajustes nos exercícios de 2015 e 2016, e, com base: a) nos trabalhos desenvolvidos ao longo do exercício; b) nas análises efetuadas e nos esclarecimentos sobre os controles internos prestados pela Administração e pela Auditoria Independente; c) no Relatório do Auditor Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, reemitido sem ressalvas; d) na manifestação da auditoria independente, KPMG; e) na recomendação favorável da Diretoria Executiva da Companhia, emitida em sua 2298ª Reunião de Diretoria, de 11.05.2018 e; f) na recomendação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário, emitida em sua 172ª Reunião, de 14.05.2018, os Conselheiros de Administração deliberaram, por unanimidade, aprovar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras de 2017, reapresentados com ajustes nos exercícios de 2015 e 2016 por conta do investimento mantido pela controlada UEG Araucária, e submetê-los ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas da Copel, bem como seu arquivamento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na *Securities and Exchange Commission - SEC*, da Bolsa de Valores de Nova Iorque e nas Bolsas de Valores de Madri e de São Paulo. Os Conselheiros de Administração registraram cumprimentos e parabenizaram as auditorias independentes, Deloitte e KPMG, envolvidas nos trabalhos de reapresentação das Demonstrações Financeiras de 2017, bem como a Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores e a Coordenação de Contabilidade da Companhia, pela dedicação e competência demonstradas nos trabalhos realizados.

Relativamente ao item 6 - Ratificação da Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2017 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, o qual, acompanhado do Sr. Adriano Fedalto, Superintendente da Coordenação de Contabilidade, explicou que, mesmo diante da reapresentação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras de 2017, a Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2017 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo

à Produtividade não sofreu alteração, motivo pelo qual os seus termos podem ser ratificados por este Colegiado. O Conselho de Administração, após analisar o assunto e considerando: a) a recomendação da Diretoria Executiva, emitida em sua 2298ª Reunião de Diretoria, de 11.05.2018; e b) a recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua 172ª Reunião, realizada nesta data, pela manhã, ratificou a Proposta da Diretoria para a Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2017 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade, nos mesmos termos aprovados por este Conselho de Administração, em sua 177ª Reunião Ordinária, de 12.04.2018, e deliberou por seu encaminhamento ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas. Sobre o **item 7 - Readequação do Estatuto Social da Copel (Holding) à legislação vigente**, o Sr. Vicente Loiacono Neto, Diretor de Governança, Risco e Compliance, informou que o Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE apresentou, por meio do Ofício CCEE nº 027/2018, de 11.05.2018, nova proposta de alteração do Estatuto Social da Copel (Holding), apenas para ajustar os pontos em desacordo com a Lei nº 13.303/2016. O Conselho de Administração tomou conhecimento das informações adicionais apresentadas sobre a adequação do Estatuto Social da Copel (Holding) à legislação vigente e orientou que a Diretoria de Governança, Risco e Compliance coordene reunião com os acionistas, Governo do Estado e BNDESPAR, para alinhamento e elaboração de proposta conjunta a ser apresentada à Assembleia Geral de Acionistas, que deverá ser realizada até 30.06.2018. O Conselheiro independente, Sérgio Abu Jamra Misael, representante dos acionistas minoritários, e a Conselheira Adriana Angela Antonioli, representante dos empregados, além das Conselheiras independentes, Olga Stankevicius Colpo e Leila Abraham Loria, registraram orientação para o Diretor de Governança, Risco e Compliance, Sr. Vicente Loiacono Neto, de que, para o Estatuto Social da Copel, deve ser seguida a orientação da CVM, visando à boa governança e compliance, no sentido de que sejam aplicados aos membros de todos os Comitês da alta administração da Companhia os mesmos requisitos e vedações impostos pela Lei Federal nº 13.303/2016 para Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Membros do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE e Membros do Comitê de Indicação e Avaliação - CIA e Diretores da Copel (Holding) e de suas Subsidiárias Integrais. Por fim, sobre o **item 8 - Reporte do Comitê de Auditoria Estatutário- CAE**, o Sr. Rogério Perna apresentou informações sobre: **a)** a necessidade de adequação da composição do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme assunto já debatido neste Conselho; **b)** o reporte sobre a avaliação da PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda. - PwC, que apresentou uma prévia de Plano de Trabalho para o CAE, em atendimento à solicitação do CAE, em sua 166ª Reunião, de 21.02.2018, adequado às novas legislações vigentes, inclusive à Lei nº 13.303/2016, destacando a descrição e o objetivo da demanda apresentada à PwC pelo Comitê, a metodologia segundo a qual o trabalho será desenvolvido e uma projeção de quais serão os produtos gerados como resultado final do trabalho. Registrou que o CAE considerou adequado o Plano de Trabalho apresentado pela PwC e solicitou que fosse dado seguimento ao projeto a ser apresentado na reunião do CAE de junho de 2018. Os membros do Comitê sugeriram que o Conselho de Administração tome conhecimento do plano a ser apresentado ao CAE e, se achar conveniente, também solicite a elaboração de um plano para este Colegiado. Em seguida, os membros do CAE sugeriram que seja realizado treinamento para as equipes técnicas das Diretorias da Companhia com a finalidade de melhorar a qualidade na elaboração de sumários executivos para as reuniões dos Colegiados. O Conselho de Administração tomou conhecimento quanto ao item “a” e

decidiu que estudará o assunto para posterior tomada de decisão; e sobre o item “b”, solicitou que o CAE, após receber o Plano de Trabalho elaborado pela PWC, apresente-o ao CAD. Ao final, recomendou à Diretoria que contrate treinamento para as equipes técnicas das áreas com a finalidade de melhorar a qualidade na elaboração de sumários executivos para as reuniões dos Colegiados. Sobre o item 9 - Retificação de prazo constante na alínea “f” do item 1 da ata da 169ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 04.05.2018, o Colegiado deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do prazo constante da alínea “f” do item 1 da ordem do dia da ata da 169ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 04.05.2018, que erroneamente constou 180 (cento e oitenta) dias corridos, quando o correto é 184 (cento e oitenta e quatro) dias corridos. Sobre o item 10 - Ratificação dos demais itens da ata da 169ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, o Colegiado autorizou, por unanimidade, a ratificação das demais disposições constantes da 169ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia realizada em 04.05.2018 que não foram retificadas na deliberação do item 9 desta ata. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. -----

MAURICIO SCHULMAN
Presidente

ADRIANA ANGELA ANTONIOLLI

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

JONEL NAZARENO IURK

LEILA ABRAHAM LORIA

MARCO ANTÔNIO BARBOSA CÂNDIDO

OLGA STANKEVICIUS COLPO

ROGÉRIO PERNA

SERGIO ABU JAMRA MISAEL

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária